



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.197, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o ressarcimento ao Prefeito, Vice e Secretários Municipais das despesas tidas por ocasião da utilização de seus veículos particulares a serviço da Administração Pública.

SUL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO
FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º O Prefeito, Vice e Secretários Municipais serão ressarcidos na proporção de R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado, pelas despesas de combustível, além de pedágio e garagem que serão ressarcidos à parte, quando, no efetivo exercício do mandato, utilizarem seus veículos particulares para locomoverem-se fora do Município, com a devida comprovação e justificativa.

§ 1º O valor estabelecido no artigo 1º poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA.

§ 2º Serão de responsabilidade do Prefeito e/ou Vice e Secretários, sem que lhes caiba indenização por parte do Município, quaisquer danos que decorram de acidentes automotivos, furto ou roubo, bem como multas de trânsito que eventualmente vierem a ser imputadas.

§ 3º O ressarcimento previsto nesta Lei somente terá validade para viagens e deslocamentos realizados dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O ressarcimento da despesa será feito mediante comprovação através de planilha, que conterà o diário de bordo, que por sua vez informará o destino, data, horário e a efetiva quilometragem de saída e chegada a serviço da administração municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração manterá rigoroso controle da utilização dos veículos, cabendo ao secretário autorizar a indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da secretaria municipal em que os agentes políticos citados no artigo 1º estiverem lotados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV